

Agência Nacional de Saúde Suplementar COADC/PRESI Protocolo nº 33902._____/2008-____ Data Registro: Hora Registro: ____:____ Assinatura:



DECISÃO

Em 24 de julho de 2008

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1069, de 29 de novembro de 2007, julgou o seguinte processo administrativo:

Protocolo ANS: 33902.221271/2003-43

Processo nº 28782.000301/2003-65

Operadora: UNIMED DE CASCAVEL – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.

Registro ANS: 370070

Beneficiário: S. E.

Decisão: Aprovado por unanimidade o Voto da DIFIS em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, por considerar improcedentes as razões recursais apresentadas pela operadora para alegação de doença e lesão preexistente, corroborando a decisão de primeira instância da DIPRO.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos
Diretor – Presidente